

## TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO**, E DO OUTRO o Sr. **MÁRCIO JOSÉ CORREIA SIMPLICIO**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam o **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO**, com sede à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro – Bom Conselho/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.995.947/0001-40, neste ato representado pelo(a) secretária de Educação a Sr.<sup>a</sup> **Maria do Socorro Oliveira de Alencar**, brasileira, casada, domiciliado à praça Santo Antonio,76, centro, nesta cidade, inscrita no CPF nº 370.352.824-91 e RG nº 2053761 SSP/PE, no final subscrito, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **MÁRCIO JOSÉ CORREIA SIMPLICIO**, inscrito no CPF Nº 039.649.964-32 e RG Nº 5615544- SSP/PE, residente na Rua Cleto Campelo, 190 centro- Bom Conselho – PE, no final subscrito, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado mediante clausulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, lanternagem e pintura nos freezers das escolas da rede municipal de ensino do Município de Bom Conselho –PE.
- 1.2. Este contrato reger-se-á pela Lei nº **14.133**, de **01** de abril de 2021.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O Município pagará à contratada a importância global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, o pagamento será de acordo com os serviços realizados, sendo a primeira parcela no ato da assinatura do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente, de acordo boletim apresentado pela empresa Contratada e atestado pela secretaria solicitante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE REAJUSTE



4.1. Os valores ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato, serão utilizados recursos próprios deste Município classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

### **2.185 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

#### **3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1 Os serviços serão prestados de acordo com roteiros estabelecidos pela secretaria municipal.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

7.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados.

8.2. São obrigações da contratada todas as obrigações, encargos, sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato. A contratada será responsável pela execução dos serviços.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1. O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, sem prejuízos das demais penalidades do art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como também as sanções de ordem administrativa e penal.

## **10. CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 – Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023

## **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





Fica eleito o foro desta cidade de BOM CONSELHO, para dirimir qualquer legítimo oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230302103527.pdf>  
assinado por: idUser 199

Bom Conselho /PE, 24 de Janeiro de 2023

---

**Maria do Socorro Oliveira de Alencar**  
Secretária de Educação

---

**MÁRCIO JOSÉ CORREIA SIMPLICIO**  
CONTRATADO